

EDITAL

(N.º 32/2021)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **19 de agosto**, foram tomadas as deliberações constantes das **3** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **19 de agosto de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.



ATA N.º 17/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021

No dia dezanove de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), vereadores.-----

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5589-c): Do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude a solicitar a colaboração e envolvimento desta autarquia nas comemorações, no dia 12 de agosto, do Dia Internacional da Juventude 2021. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, em exercício, na ausência do senhor Presidente, no passado dia 6 de agosto, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Dia Internacional da Juventude celebra-se a 12 de Agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998.

Em resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiarem as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento.

Também o IPGJ – Instituto Português do Desporto e Juventude vem solicitar a colaboração e envolvimento desta autarquia nas comemorações do Dia Mundial da Juventude, em 2021, através da disponibilização de vantagens (borlas ou descontos) para os jovens e/ou organização de atividades relacionadas com o tema.

Nesse sentido, à semelhança de anos anteriores, determino, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que seja facultado, durante o próximo dia 12 de agosto, o acesso gratuito às Piscinas Municipais Descobertas, dos jovens com idades entre os 12 e os 29 anos, residentes na área deste Município, condicionado ao número de lugares disponíveis em cada momento. Leve-se a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização para a realização de prova desportiva:

1. (E. 5268-c): Requerimento do Clube Automóvel da Régua, com sede na ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a solicitar autorização/alvará para a realização do “Rali Município de Mesão Frio 2021”, nos próximos dias 28 e 29 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

5. RECURSOS HUMANOS:

1. Reposição de quantias recebidas indevidamente:

1. (E. 5215-c): Apreciação do pedido de Maria Irene Pinto Miranda Rafael, trabalhadora do mapa de pessoal deste município, a prestar serviço no agrupamento de escolas Prof. António da Natividade, com a categoria de assistente operacional, a solicitar que a Câmara Municipal a desobrigue da reposição da quantia de € 659,82, que recebeu indevidamente durante o ano de 2020, decorrente de um erro dos serviços administrativos do agrupamento de escolas, a que é alheia. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No passado dia 27 de abril, a Sra. Diretora do A.E.P.A.N, Dra. Aldina Monteiro Pereira, comunicou a esta autarquia que os serviços administrativos daquele Agrupamento procederam erradamente à contabilização da pontuação atribuída à trabalhadora Maria Irene Pinto Miranda Rafael, no âmbito da avaliação do seu desempenho no biénio 2017/2018, do que resultou a sua indevida transição para a 6.ª posição remuneratória, desde 1 de janeiro de 2019, quando deveria manter-se na 5.ª posição. Desse erro resultou que, desde 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, esta trabalhadora fosse remunerada com valores superiores aos devidos, havendo lugar à sua reposição.

Dado que, desde janeiro de 2020 esta Câmara Municipal, em resultado da transferência de competências na área da educação, acolheu no seu mapa de pessoal os trabalhadores não docentes do Agrupamento de Escolas e assumiu o pagamento das suas remunerações, apurou-se que, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, foi pago a esta trabalhadora indevidamente, a importância de € 659,82, tendo a mesma sido notificada para a repor.

Reagindo a essa notificação, veio a trabalhadora alegar que é totalmente alheia ao sucedido, que em nada contribuiu para o sucedido, que o seu salário, próximo do salário mínimo, não lhe permite, sem enormes sacrifícios, pagar tanto dinheiro e solicitar que a Câmara Municipal a desobrigue da reposição.

Aceitando como válidos os argumentos invocados pela trabalhadora, de que se destaca o facto de ser totalmente alheia ao lapso ocorrido, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delibere no sentido da relevação total da reposição das quantias indevidamente recebidas por esta trabalhadora, apuradas na importância de € 659,82.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. DIVERSOS:

1. Rali Município de Mesão Frio 2021 – corte de trânsito:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

O Rali Município de Mesão Frio irá realizar-se nos dias 28 e 29 de agosto de 2021. No seguimento da proposta para a realização desta prova e com o intuito de garantir a segurança dos espectadores e dos participantes, será necessário interromper temporariamente a utilização das vias públicas destinadas à realização da prova e à respetiva logística, nos termos abaixo descritos:

- A partir das 19 horas do dia 27 de agosto (sexta-feira) até às 20h00 do dia 29 de agosto

(domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Avenida Dr. Domingos Monteiro e na Rua Prof. António da Natividade;

- A partir das 08h00 do dia 28 de agosto (sábado) até às 20h00 do dia 29 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim;
- A partir das 19h30 do dia 28 de agosto (sábado) até às 23 horas do mesmo dia, proibição do estacionamento e da circulação na Estrada Nacional 108 (desde o lugar do Imaginário ao Miradouro de Barqueiros) e na Estrada Municipal 518-1 (desde o lugar do Miradouro de Barqueiros até ao cruzamento com a Avenida 25 de abril);
- Entre as 08h00 e as 16h00, do dia 29 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Estrada Nacional 108, desde o limite do concelho, em Frende, até ao Miradouro de Barqueiros; Desde o Miradouro de Barqueiros, pela Estrada Municipal 518-1 até ao Largo da Independência, descendo em direção à Quinta do Casal, até ao Miradouro do Imaginário.
- Entre as 08h30 e as 15h30 do dia 29 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento desde o lugar da Ilha de Cima, até à freguesia de Cidadelhe (Estrada Municipal 602-1); desde Cidadelhe até ao lugar do Mártir (Caminho Municipal 1328) e desde a capela do Mártir à capela de São Lázaro (Estrada Municipal 601 e 602);
- Entre as 13h00 e as 16h30, no Caminho Municipal 1329, desde o lugar do Granjão até à freguesia de Oliveira e desde Oliveira ao limite do concelho (direção Nostim);

Assim, nos termos da alínea rr), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações conjugado com o art.º 7.º, do Regulamento do Trânsito da vila de Mesão Frio, proponho que a Câmara Municipal aprove o corte da circulação e do estacionamento dos veículos, nos termos do acima reportado, por forma a garantir a segurança de toda a comunidade.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

